



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.265ª sessão da 3ª Câmara realizada em 22 de agosto de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos
Procurador do Estado: Marismar Cirino Motta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002414169-80 - Autuado: ELDER MEDEIROS - Impugnação nº(s): 40.010154627-57 (ELDER MEDEIROS - Procurador: Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Cindy Andrade Morais, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 30/08/23, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Flávia Sales Campos Vale (Relatora), que julgava procedente o lançamento, Dimitri Ricas Pettersen (Revisor) e Gislana da Silva Carlos, que julgavam improcedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Thiago Ferreira de Oliveira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.

- PTA nº. 01.002582494-61 - Autuado: LEVESA CALCADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155119-28 (LEVESA CALCADOS LTDA - Procurador: BRUNO CUNHA GONTIJO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em declarar nulo o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.644/23/3ª.

- PTA nº. 01.002347076-72 - Autuado: POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155164-82 (POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA) e 40.010155145-79 (POSTO LONGANA LTDA - Procurador: Márcio da Rocha Medina/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante Posto Longana Ltda, sustentou oralmente o Dr. Vitor Dantas Dias e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.
ACÓRDÃO: 24.643/23/3ª.

- PTA nº. 01.002805171-12 - Autuado: CENTRAL BURITIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156005-21 (CENTRAL BURITIS LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.645/23/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente